

Porto Alegre, 29 de Julho de 2021.

**SENHOR PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS
CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO - CONACATE**

ANTÔNIO CARLOS FERNADES JÚNIOR

A Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil – FENASTC, na condição de Entidade de representação de milhares de Servidores, expressa - à CONACATE - a vontade de manter o alto nível de relacionamento mútuo, conjuntamente construído, com diálogo aberto e franco, na busca de soluções, nesse momento especial da vida Brasileira e dos 33 Tribunais de Contas.

Atendendo ao chamamento da Diretoria dessa CONFEDERAÇÃO, na qual a FENASTC participa desde seu nascimento e, buscando apresentar uma contribuição ao debate nacional de modo proativo, com olhar para o futuro, apresentamos ideário de defesa da organização de um Sistema de Controle Externo Brasileiro, onde os trabalhadores, concursados, qualificados, com estabilidade para o exercício de suas funções e, (defendemos) bem remunerados, representam - a um só tempo - continuidade do Serviço Público e essencialidade para o Controle Externo.

Ao tempo dessa carta, estamos dando combate (e construindo a derrota legislativa) da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 32/2020 - que, por seu conteúdo, desorganiza o setor público, desconstituindo um legado que se iniciou no DASP (Departamento de Assessoramento do Serviço Público) em 1938.

Nosso desafio é pensar na superação do tempo que vivemos. Temos vivido longo período de ataques ao Setor, à Organização Sindical e ao Serviço Público. A FENASTC acredita que acumulamos condições para a superação da resistência. Então, devemos falar do "BRASIL QUE

QUEREMOS". E, discutir e apresentar os desejos e compromissos de cada entidade representativa de suas categorias funcionais.

A crise planetária, produzida pela Pandemia da COVID19, determinou resgate do papel dos Estados Nacionais e dos Serviços Públicos. Igualmente, asseverou: **Não existe Estado sem Servidores Públicos.**

O Sistema Único de Saúde – **SUS**, para os Brasileiros, é a expressão mais completa e popular da importância do Estado e dos seus Trabalhadores.

No Brasil a crise pandêmica explicitou o modelo de sociedade subdesenvolvida e dependente, construído nos nossos 521 anos de sua existência.

Diante de uma crise sanitária e econômica profunda que se instalou no País, com reflexos na economia, gerando milhões de desempregados e alcance nas finanças públicas, essas dirigidas, centralmente, para atender interesses dos ganhos de natureza financeira (constituindo-se assim a dívida pública interna como principal mecanismo de transferência de riqueza do Estado àqueles que vivem de rendas, com efeito da EC 95/2016). Esta conduta vem atingindo duramente Estados e Municípios com brutal queda de investimentos e substantiva incapacidade de prover serviços públicos básicos com saúde, educação, segurança e assistência social.

Neste cenário é indispensável defender as condições de trabalho, estabilidade, remuneração dos Servidores e a firme determinação da reposição de quadros funcionais.

Nos Tribunais de Contas, é essencial aumentar o contingente de Servidores, para que o controle externo cresça e alcance seu desiderato que é de impedir que a Corrupção aconteça que se possa avaliar a resultante das políticas públicas e trabalhar para que o controle Social (do

povo) sobre arrecadação, despesa e efetividade do gasto represente comportamento ordinário e permanente.

Atuamos para adequação da denominação de **Auditor de Controle Externo**, dentro da Campanha Nacional pela Independência da Função de Auditoria, levada a efeito pela FENASTC. É matéria atual e oportuna para todos os 33 Tribunais de Contas do Brasil, ao lado de Garantias e Prerrogativas para o ato de auditoria e, igualmente, da escolha do Secretário (Diretor) de Controle e Fiscalização e, da formação de um Conselho Superior de Auditoria. Estamos tratando desse tema com os Presidentes de Tribunais e desejamos fazê-lo, igualmente, com a CONACATE.

É, também, relevante denominação comum nacional e definição de funções para os Servidores de apoio e Suporte das Auditorias. A identidade do Controle Externo deve alcançar todos que tomam parte na sua realização.

Debatemos e deliberamos em nossos Congressos e Encontros Técnicos, que se trata da resposta mais eficaz para dar aos Tribunais de Contas característica de Órgão técnico e conferir condições - para que esses Tribunais - cumpram com o papel de controle a serviço da sociedade, do bom uso dos recursos e combate à corrupção.

Auditoria é o que realizamos. Controle Externo é o que determina a CRFB de 1988. Daí o ajuste necessário. Determinar denominações com designações ligadas à função.

Importante registrar que "A Independência da Função de Auditoria" é emancipatória. Aproxima as categorias e constrói a solidariedade entre os trabalhadores dos Tribunais de Contas. Aperfeiçoa o sistema. Ganha a Sociedade! Ganham os trabalhadores e a cidadania! *(A independência da auditoria de controle externo: um ajuste necessário. Revista da*

Fenastc "Controle Externo Brasileiro em Revista", edição número 01, ano de 2016).

A **ATRICON**, entidade que representa Ministros, Conselheiros e seus substitutos e - a **AMPCON**, entidade que representa os Membros do Ministério Público de Contas - são entidades que entendemos equivalentes no sistema - que reconhecem o direito de uma determinação comum para os Servidores dos Tribunais e o fizeram através de propostas de Emendas Constitucionais, remetidas ao Congresso Nacional (ATRICON PEC 22/2017, Senado e AMPCON PEC 329/2013 Câmara de Deputados).

A FENASTC se organiza nesse debate com a PEC 75/2007, na Câmara dos Deputados.

De passagem, vale destacar, na PEC 329/13, o Inciso V, do artigo 6º, assegura a segregação das funções e determina o comando superior da Auditoria aos Auditores, nos seguintes termos:

"Art. 6º. *A lei complementar referida no §5º do Art. 73 da Constituição Federal, dentre outras finalidades, fixará:
V. A separação entre as atividades deliberativa e de fiscalização e instrução, sendo estas coordenadas por um Diretor-Geral eleito dentre os auditores de controle externo".*

Seguimos em conversações com todos os Tribunais de Contas Brasileiros para que adotem, imediatamente, denominações vinculantes de nomeação e atividade. Adotem, igualmente, garantias e prerrogativas e a escolha do Dirigente Máximo de Controle e Fiscalização, este por meio de eleição dentre Auditores.

Muito relevante é a publicação ativa dos Relatórios de Auditoria - tão logo o gestor tenha apresentado sua defesa ou o prazo para tanto haja transcorrido, com publicidade de todo o conteúdo do processo de contas na rede mundial de computadores.

As medidas, aqui propugnadas, não conflitam com a necessária alteração do modelo de escolha de Ministros e Conselheiros. Segue a campanha Ministro e Conselheiro Cidadão.

As modificações defendidas estão destinadas a permitir e promover o controle social sobre a receita e despesa públicas, como também, sobre o resultado das políticas públicas. Medidas que, uma vez adotadas, produzirão profundas e permanentes modificações no Sistema de Controle Externo Brasileiro.

Esperamos que a CONACATE aproprie e defenda nossas bandeiras.

O Brasil necessita de uma cultura de Controle.

O povo Brasileiro apresenta suas urgências, dentre as quais o COMBATE À CORRUPÇÃO e BOM USO DO DINHEIRO PÚBLICO. Temos o dever de corresponder.

Atenciosamente,



Amauri Perusso - Presidente da FENASTC